

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas, equipamentos e aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, 9.000 BTUS e Central Springer Carrier, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins, visando assim, atender às necessidades das dependências e o plenário desta Casa Legislativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente manutenção justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico.

2.2 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores e edis que trabalham diariamente na sede da Câmara, assim como dos cidadãos. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades plenárias e salas desta Casa. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde	Modelo do ar	Local	Descrição do Serviços
01	2	Centrais Springer Carrier	Plenário	Limpeza química de todas as condensadoras e evaporadoras; Troca das correias das evaporadoras, Reposição do gás das 02 máquinas; Remoção e higienização das grelhas das 02 máquinas. Regulagem e ajustes do Pressostato das 02 máquinas. Manutenção do painel elétrico , limpeza, reaperto dos cabos e todos contatos. Instalação de controle eletrônico na unidade central de ar-condicionado do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna
02	1	SPLIT 9.000 BTUS	Gabinete Vereador Alexandre	Preventiva , limpeza e Higienização (NO LOCAL)
				<b>Valor total dos serviços: RS</b>

### **3.2 O critério de Julgamento será o menor Preço Global.**

#### **4. DA MANUTENÇÃO**

4.1. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 A manutenção preventiva e corretiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

4.3 A execução do serviço de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste de: a) inspeção; b) lubrificação; c) limpeza geral; d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes; e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes; f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados; g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias; h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos; i) constatação e correção de falhas; j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e k) instalação de controle eletrônico na central de ar-condicionado do Plenário da Câmara.

4.3.1 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.4. A Manutenção e a Operação dos equipamentos serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor da CMI, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo para execução do serviço, objeto descrito será de até 10 (DEZ) dias corridos, contados da data do envio da AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que será enviada via e-mail à licitante vencedora.

#### **6. DAS GARANTIAS**

6.1 A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.2 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes, garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.3 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

6.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a

Câmara Municipal de Itaúna.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento dos serviços, obriga-se a:

7.2. Fornecer dentro do prazo mencionado o serviço licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

7.4. A aquisição deste serviço, objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

## **8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

8.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada pelo e-mail [administrativo@cmitauna.mg.gov.br](mailto:administrativo@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2066.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária elemento de despesa – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica 33903900.

## **11. VISITA TÉCNICA**

11.1. Para elaboração da proposta, é recomendado ao licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3249 2066, nos horários entre 8:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, com os servidores Leonardo ou Luíza ou por e-mail: [compras@camitauna.mg.gov.br](mailto:compras@camitauna.mg.gov.br). OBSERVAÇÃO: “O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços, peças a serem substituídas despesas, gastos etc, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contratante.”

## **12. PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou neste próprio documento, desde consta dados cadastrais e carimbo CNPJ, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-037, ou poderá também ser

enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável, bem como a marca dos produtos e o prazo mínimo de 60 dias de validade da proposta comercial.

12.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

Jardel Silva Guimarães  
Gerente Institucional